
Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 019.965/2018-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Damião Beltrão Ferreira (CPF 659.372.104-25)	8/6/2018	Acórdão 789/2018-TCU-Plenário – condenatório.

2. Devidamente notificado do Acórdão 789/2018-TCU-Plenário, o Sr. Damião Beltrão Ferreira não recorreu da decisão proferida nem recolheu a multa lhe imputada.

3. Após tentativa não exitosa de notificação do Sr. Damião Beltrão Ferreira no endereço constante na base de dados da Receita Federal, foi realizada a sua notificação no endereço da base de dados da Companhia Energética de Alagoas, órgão que mantém Acordo de Cooperação Técnica com este Tribunal.

4. Assim, foram autuados os processos de Cbex referentes aos débitos e multas imputadas pelo Acórdão 789/2018-TCU-Plenário aos seguintes responsáveis: Maria das Dores Silvestre e Damião Beltrão Ferreira.

5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), referente à multa, conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AL, em 15 de junho de 2018.

João Walraven Junior
Secretário substituto